

# **POR**TARIA N° 449 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/1994 e 01/01/1995)

Revogada pela Portaria nº 345/95.

**Divulga índices para atualização monetária das taxas, pagas após vencimento.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 3.938, de 29 de dezembro de 1994,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Fixar os índices para atualização monetária das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, quando pagas após seus respectivos prazos de vencimento:

<b>VENCIMENTO MÊS/ANO</b>	<b>ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO</b>
AGO/94	1,144815
SET/94	1,090221
OUT/94	1,072765
NOV/94	1,052788
DEZ/94	1,022514

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 30 de dezembro de 1994.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário